

**CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ E A AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA - A.M.E PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO POR ESTUDANTE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ.**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 05.012.896/0001-42, com sede, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representada pela sua reitora Salete Paulina Machado Sirino, RG nº [REDACTED] 3, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, e AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA - A.M.E, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 11.701.924/0001-31, com sede na Rua Av. Jaboti, 195 - Jd. Santo Inácio - CEP 86.802-000 na cidade de Apucarana-PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por sua Diretora Presidente, a Sra. MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA, RG nº [REDACTED] SSP/PR, resolvem celebrar o presente convênio, observadas as disposições da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e demais normas e instruções da Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), mediante o disposto nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Convênio tem por objeto proporcionar a realização de estágio curricular supervisionado e prática de ensino, de caráter obrigatório, aos alunos regularmente matriculados no(s) curso(s) de Magistério e Licenciatura nas modalidades presencial e EAD oferecidas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a serem desenvolvidos em Unidades de Ensino que integram a Rede Pública Municipal, sob a responsabilidade da CONCEDENTE.

1.2. A realização de atividades de estágio supervisionado relacionadas a esse Termo de Convênio tem caráter curricular e obrigatório, proporcionando experiência prática na linha de formação do estagiário, como complementação do ensino e da aprendizagem por meio de atividades sociais, profissionais e culturais executadas em situações da vida real e de seu meio, promovendo a integração INSTITUIÇÃO DE ENSINO-Comunidade.

1.3. Para os fins disposto neste Convênio, considera-se estágio obrigatório aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para a aprovação e obtenção de diploma.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COMPETÊNCIAS DA CONCEDENTE**

2.1. São competências da CONCEDENTE:

- a) Disponibilizar espaços nas Unidades de Ensino que integram a Rede Pública Municipal sob sua gestão para desenvolvimento de atividades de prática de ensino e estágio curricular supervisionado;
- b) Aceitar em suas dependências o Professor Supervisor da INSTITUIÇÃO DE ENSINO para trabalhos de supervisão, avaliação do estágio e dos projetos dos estagiários;
- c) Prestar oficialmente, caso necessário, informações sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do(s) aluno(s) acadêmico(s) que venha(m) a se fazer necessárias ou sejam solicitadas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- d) Firmar Termo de Compromisso entre a CONCEDENTE, o estudante e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, zelando por seu cumprimento;
- e) Orientar de forma a propiciar ao estagiário condições de aprendizagem, destacando profissional de seu quadro de pessoal para atuar como orientador de campo de estágio durante o período integral de realização do estágio;
- f) Por ocasião do desligamento do estagiário, assinar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- g) Comunicar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, por meio do supervisor acadêmico, qualquer irregularidade na realização do estágio.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

3.1. São competências da INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) Celebrar termo de compromisso com o estudante e com a parte concedente, indicando as



- condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- b) Encaminhar previamente à CONCEDENTE o Programa de Trabalho a ser desenvolvido durante o estágio, indicando a modalidade, disciplina, carga horária pretendida, turma, classe e ano da Educação Infantil ou Ensino Fundamental – Anos Iniciais, que será público-alvo, para apreciação e deliberação junto a esse setor, bem como acolher quaisquer ajustamentos necessários à realidade local;
  - c) Contratar e manter em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado. O número da apólice de seguro e razão social da seguradora deverão constar no Termo de Compromisso de estágio;
  - d) Encaminhar o(s) aluno(s) munido(s) de documento de identificação pessoal e acadêmico à Unidade de Ensino designada pela CONCEDENTE;
  - e) Orientar o(s) aluno(s) acadêmico(s) para observar e respeitar as normas vigentes e recomendações da CONCEDENTE e das Unidades de Ensino em que desenvolvem o Estágio Curricular Supervisionado;
  - f) Responsabilizar-se por danos, avarias ou inutilização de objetos e equipamentos, inclusive nos prédios e instalações da CONCEDENTE e/ou das Unidades de Ensino em que desenvolvem Prática de Ensino e Estágio Curricular Supervisionado, quando decorrentes de dolo ou culpa, se comprovadamente causados pelo(s) aluno(s) acadêmico(s), orientador(es)/supervisor(es) e demais pessoas designadas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, cabendo à mesma a reparação, substituição e indenização decorrentes de tal dano;
  - g) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus estudantes;
  - h) Orientar os estudantes quanto aos procedimentos para realização de estágio;
  - i) Supervisionar o estágio, através do supervisor acadêmico, verificando o cumprimento das atividades desenvolvidas pelo estagiário, assim como o ambiente em que o estagiário está inserido, a compatibilidade com o curso das atividades desenvolvidas e as condições de aprendizagem, bem como o cumprimento do Termo de Compromisso;
  - j) Avaliar o estagiário na realização do estágio, exigindo do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
  - k) A INSTITUIÇÃO DE ENSINO deverá comunicar formalmente à CONCEDENTE sobre alterações nas condições acadêmicas do ESTAGIÁRIO, tais como transferência, desistência, alteração de curso e outros que impliquem na impossibilidade e/ou alterações significativas para a manutenção do estágio;
  - l) Comunicar previamente à CONCEDENTE as datas de realização de avaliações escolares ou atividades acadêmicas que demandem a presença do estagiário;
  - m) Atuar em cooperação com a CONCEDENTE no exame de assuntos e resolução de problemas atinentes ao estágio.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VÍNCULO

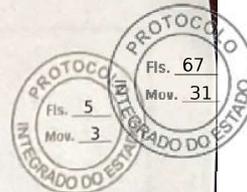
4.1. A aceitação do estudante da INSTITUIÇÃO DE ENSINO como estagiário pela CONCEDENTE no recinto de suas instalações ou locais de atuação não configurará vínculo de qualquer natureza, observados os requisitos dispostos na Lei nº 11.788/2008, art. 3º, pelo que fica a mesma desobrigada quanto a encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

5.1. O Estagiário obrigar-se-á, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas estabelecidas pela CONCEDENTE, sobretudo àquelas que resguardem sigilo as informações a que tem acesso em decorrência do estágio.

5.2. Antes de iniciadas as atividades de estágio, sob pena de invalidação do mesmo, deverá ser firmado Termo de Compromisso entre a CONCEDENTE, o estudante e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, no qual serão definidas as condições para a realização do estágio, constando obrigatoriamente menção expressa a este Convênio.



**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e terá a vigência pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado anualmente, havendo interesse das partes, mediante Termo Aditivo.

6.2. Deverá a INSTITUIÇÃO DE ENSINO informar à CONCEDENTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sua intenção na renovação do convênio, cabendo à CONCEDENTE analisar a requisição apresentada e informar acerca do deferimento ou indeferimento.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1. O presente Termo de Convênio, uma vez percebido como inexecutável, por inadimplemento em quaisquer de suas Cláusulas ou em comum acordo entre as partes, poderá ser denunciado por qualquer das partes convenientes e rescindido à qualquer tempo, bastando a comunicação ao partícipe, por meio de Correspondência Oficial, mediante aviso de recebimento ou protocolo com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, não restando quaisquer ônus advindos desse procedimento à nenhuma das partes.

7.2. Havendo atividades de Estágio Curricular Supervisionado em andamento, por força dos Programas de Trabalho previamente acordados e cobertos pelos Termos de Compromisso firmados entre os Interlocutores que representam o(s) aluno(s) acadêmico(s) e a CONCEDENTE, não terão seu desenvolvimento prejudicado face à rescisão do presente Convênio, cabendo a conclusão dessas atividades para finalização do Termo em comento, porém sem o acolhimento de quaisquer outros Programas de Trabalho e aluno(s) acadêmico(s) nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal sob gestão da CONCEDENTE.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. Eventuais dúvidas decorrentes da execução do presente Convênio serão dirimidas no Foro da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná. E, por estarem as partes justas e convencionadas firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Apucarana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Universidade Estadual do Paraná  
Salette Paulina Machado Sirino



Assinado eletronicamente por:  
MARLI REGINA FERNANDES DA  
SILVA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA - A.M.E**  
MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA  
DIRETORA PRESIDENTE

Testemunhas:

Nome:..... Nome:.....

CPF: ..... CPF: .....

Ass.:..... Ass.: .....

A Instituição de Ensino deve reconhecer firma da Assinatura do seu responsável.

Página 3 de 3

Assinatura Avançada realizada por: Gisele Maria Ratiguieri em 21/09/2022 17:31, Salette Paulina Machado Sirino em 21/09/2022 17:57. Inserido ao protocolo 18.877.291-9 por: Gisele Maria Ratiguieri em: 26/04/2022 08:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 376e422276804ea498889ede152f28ec.

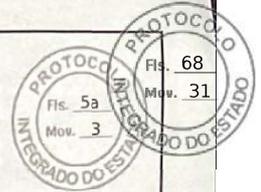
Inserido ao protocolo 18.877.291-9 por: Adriano Steffler em: 03/04/2023 09:53. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: a1d0749ff8e88da7e8e0f9bb7956d032.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2022 12:04 -03 00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/pe3443498ae7166c>





ePROTOCOLO



Documento: **CONVENIOPARAESTAGIOBRIGATORIODAAMEversaosimplificada.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratigueri** em 21/09/2022 17:31, **Saete Paulina Machado Sirino** em 21/09/2022 17:57.

Inserido ao protocolo **18.877.291-9** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 26/04/2022 08:51.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2022 12:04 -03 00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO, ACESSAR: <https://ic-atende.net/0824124837746c>



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**376e422276804ea498889ede152f28ec**.